



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº166/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 02 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz- nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 064/2020", de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informação da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação - SEPLAMA, informar o que segue:

ITEM 1 – *A solicitação aconteceu através do Memo nº 133/2018 de 21 de fevereiro de 2018 da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.*

ITEM 2 – *A então Secretária da Seplama, Mari Elisabeth Trindade Machado*

ITEM 3– *Na época em questão a solicitante ocupava os cargos de Vice-Prefeita, Secretária Geral de Governo e Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.*

ITEM 4– *A dotação autorizada a suplementar para complementação da cobertura do pedido do crédito Especial (Art. 43, III) da Secretaria de Educação, para o Termo de Parceria nº 1/2018 firmado pelo Sr. Prefeito Solimar Charopen Gonçalves em 16 de janeiro de 2018, foi de R\$ 3.969,356,74 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais com setenta e quatro centavos).*

ITEM 5– *À Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, representada pela Sra. Mari Elisabeth Trindade Machado.*

ITEM 6– *As reduções ocorreram nos orçamentos das secretarias de Educação e de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, conforme o quadro abaixo, identificando as rubricas, os códigos reduzidos e os recursos.*

.....

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

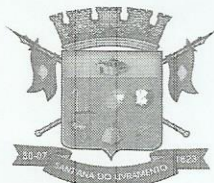
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

RUBRICAS	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	Cód. Red.	RECURS O
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por tempo determinado	4.190.000,00	82076-8	0031*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	82010-5	0020*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.51	Obras e Instalações	400.000,00	81983-2	0020*
05.02.12.361.0223.3726	3.33.90.30	Material de Consumo	150.000,00	82012-1	0001*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	81958-1	0020*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	81967-0	0020*
05.02.12.361.0223.3726	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	82053-9	0001*
05.02.12.361.0223.4044	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	82028-8	0020*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	83067-7	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.30	Outros Serviços de Terceiros-PF	200.000,00	83022-4	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.30	Outros Serviços de Terceiros-PJ	500.000,00	83019-4	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	83013-5	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-PF	100.000,00	83035-6	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	700.000,00	83034-8	0001*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	670.000,00	83001-1	0001*
36.01.04.122.0036.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	899.356,74	83012-7	0001*
36.01.04.122.0036.4537	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00	83036-4	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	82990-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-PF	80.000,00	83024-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	100.000,00	83030-5	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	80008-9	0001*
		Total.....	R\$ 9.469.356,74		

(*) Recurso 0001 – Livre (*) Recurso 0020- MDE (*) Recurso 0031- FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

.....

ITEM 6- Quanto às reduções da Seplama, sim, pois além da prerrogativa legal (Art. 43,III) de disponibilizar recursos por meio de anulação parcial ou total de dotação, é necessário analisar as despesas por sua importância e natureza, identificando assim as dotações que podem ser anuladas sem prejudicar aquelas consignadas para despesas essenciais. Referente às dotações da educação para cobertura parcial do crédito, as mesmas foram indicação da contadoria da Secretaria de Educação.

ITEM 7- O cumprimento do Termo de Parceria não depende do departamento de Contabilidade Orçamentária, e sim do parecer da Procuradoria Jurídica e do Sr. Prefeito Municipal.

Sendô o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal